

Edital 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	SHIRLEY PINHEIRO GONCALVES SANTINI	29/10/2024 18:02 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23118.004385/2023-67

.

OBJETO: Aquisição de Alimentos para Animais
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 107.426,35 (Cento e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

(Processo Administrativo nº 23118.004385/2023-67)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Diretoria de Convênios, Contratações e Licitações, sediada na avenida Presidente Dutra, nº 2965, bairro Centro, CEP 76.801-059, sala 001, prédio da UNIR-CENTRO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Alimentos para Animais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor *UNITÁRIO* e *TOTAL* do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.20.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, será transmitida por meio de link: <https://www.youtube.com/@unir1348> e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

6.20.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

6.20.1.2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

6.20.1.3. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

6.20.1.4. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

6.20.1.5. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

6.20.1.6. os papelotes individuais restantes no recipiente serão sorteados de forma a indicar as demais colocações, em ordem, a partir do 2º colocado, caso seja necessário uma nova convocação e para que seja apresentado a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

6.20.1.7. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal do youtube da Unir.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.unir.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: correio eletrônico licitacao@unir.br.

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio [www.gov.br/compras /pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 28/2024 (SEI nº 1703477)

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024 (SEI nº 1653463)

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 1835879)

14.11.3. ANEXO III – *Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens* (SEI nº 1834393)

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISE BITENCOURTE DE LAIA

Estagiária

FILIFE DIONE SOUZA GORZA

Diretor substituto

ELCIAS VILLAR DE CARVALHO

Diretor

SHIRLEY PINHEIRO GONCALVES SANTINI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 18:02:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I - TR e ETP.pdf (387.1 KB)
- Anexo II - II - Minuta Ata RP 9-2024.pdf (171.39 KB)
- Anexo III - III - Ordem de Fornecimento.pdf (41.46 KB)

Anexo I - I - TR e ETP.pdf

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA SILVA	28/03/2024 13:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2024	23118.004385/2023-67

1. Definição do objeto

1.1. **Aquisição de Alimentos para Animais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES		VALORES		PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE
				MÍNIMA	REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	FARELO, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta.	361704	SACO 40KG	5	20	R\$ 126,33	R\$ 2.526,60	06 MESES
2	FARELO, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal. Saco 50 quilogramas	232080	SACO 50KG	5	40	R\$ 225,69	R\$ 9.027,60	06 MESES
3	MILHO, aplicação: alimento para animais, tipo: grão, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.	241543	SACO 50KG	5	84	R\$ 108,86	R\$ 9.144,24	06 MESES
	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: carne							

4	bovina, fígado/peixe, frango, glúten de milho, tipo ração: seca balanceada, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima matéria mineral: 8,50%, dosagem máxima cálcio: 1%, dosagem mínima extrato etéreo: 9%, dosagem mínima fósforo: 0,80%, dosagem mínima proteína: 33%, dosagem máxima umidade: 10%, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%	314546	EMBALAGEM DE 20KG	5	40	R\$ 265,60	R\$ 10.624,00	12 MESES
5	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de frango, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12%, dosagem mínima proteína: 29%, dosagem mínima extrato etéreo: 18%, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada	454135	EMBALAGEM DE 20KG	10	72	R\$ 232,64	R\$ 16.750,08	12 MESES
6	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 10%, dosagem mínima proteína: 27%, dosagem mínima extrato etéreo: 13%, dosagem máxima matéria mineral: 8%, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada	454130	EMBALAGEM DE 20KG	10	72	R\$ 281,31	R\$ 20.254,32	12 MESES
	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: farinha de vísceras de frango,							

7	proteína isolada de, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima matéria mineral: 8%, dosagem mínima extrato etéreo: 12%, dosagem mínima proteína: 34%, dosagem máxima umidade: 10%, tipo: peletizada, características adicionais: óleo de peixe	454119	EMBALAGEM DE 20KG	5	40	R\$ 248,65	R\$ 9.946,00	12 MESES
8	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: milho, milho integral, farelo soja, trigo, aveia, espécie animal: equinos, dosagem máxima matéria mineral: 13%, dosagem máxima cálcio: 1,2%, dosagem mínima extrato etéreo: 3%, dosagem máxima matéria fibrosa: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem máxima umidade: 13%, tipo: balanceada	414351	SACO 40KG	5	20	R\$ 149,18	R\$ 2.983,60	04 meses
9	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: peixe, verduras, frutas, prebióticos e essências, espécie animal: gato adulto, tipo: balanceada, características adicionais: livre de transgênicos, sem grãos, com conservantes	464887	EMBALAGEM DE 20KG	5	40	R\$ 210,54	R\$ 8.421,60	06 MESES
10	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: proteína bruta 15 g; extrato etéreo 330 g; cálcio, espécie animal: bezerras até 6 meses, tipo: mineral vitamínico.	474459	SACO 25KG	3	15	R\$ 119,36	R\$ 1.790,40	06 MESES
11	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, espécie animal: aves pequeno porte, dosagem mínima proteína: 12%, dosagem mínima extrato etéreo: 5%,	334970	EMBALAGEM DE 20KG	3	10	R\$ 249,19	R\$ 2.491,90	06 MESES

	dosagem máxima cálcio: 2%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada							
12	RAÇÃO ANIMAL, tipo ração: completa balanceada, espécie animal: equinos, dosagem máxima umidade: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50%, dosagem máxima matéria mineral: 15%, dosagem máxima cálcio: 1,60%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo	314547	SACO 25KG	4	20	R\$ 148,23	R\$ 2.964,60	04 meses
13	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, ex, aplicação: ovino	304761	SACO 40KG	3	10	R\$ 129,37	R\$ 1.293,70	06 meses
14	R A Ç Ã O CAMUNDONGO, componentes: milho integral, farelo de soja, farelo de trigo,, aplicação: ratos e camundongos de biotério, componentes vitamínicos: vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6 e e, características adicionais: papel multifolheado contendo saco plástico para au, apresentação: peletizada de forma cilíndrica	311337	SACO 20KG	1	3	R\$ 245,24	R\$ 735,72	06 meses
15	RAÇÃO PEIXE, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, extrato etéreo 7%, ma, aplicação: alimentação de alevinos espécie carnívora,	268026	SACO 25KG	3	10	R\$ 224,57	R\$ 2.245,70	06 meses

	características adicionais: peletes de 2mm de diâmetro, apresentação: extrusada							
16	RAÇÃO PEIXE, ingredientes: proteínas, dosagem componentes: proteína bruta: mínimo 32%, aplicação: fase engorda, características adicionais: peletes 4 a 6 mm, apresentação: extrusada	414384	SACO 25KG	3	10	R\$ 235,08	R\$ 2.350,80	06 meses
17	SAL MINERAL, dosagem componentes: fósforo mínimo de 80 g/kg, ácido cítrico a 2%, mag-, aplicação: ovinos	458118	SACO 25KG	2	8	R\$ 154,98	R\$ 1.239,84	06 meses
18	SAL MINERAL, ingredientes: cálcio mín. 135,00 g; cálcio máx. 165,00 g; fósfo- aplicação: bovinos de leite	474495	SACO 25KG	4	15	R\$ 175,71	R\$ 2.635,65	06 meses

* A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pelo Órgão Gerenciador na requisição do material de consumo.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, por local de entrega:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL DE ENTREGA					
UASG 154055 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA					
ITEM	ROLIM DE MOURA	PRESIDENTE MÉDICI	PORTO VELHO (NCH)	PORTO VELHO (NUSAU)	TOTAL GERAL
1	-	20	-	-	20
2	-	40	-	-	40
3	54	30	-	-	84
4	-	-	40	-	40
5	-	-	72	-	72
6	-	-	72	-	72
7	-	-	40	-	40
8	-	20	-	-	20
9	-	-	40	-	40
10	-	15	-	-	15
11	-	10	-	-	10
12	-	20	-	-	20
13	-	10	-	-	10
14	-	-	-	3	3
15	-	10	-	-	10
16	-	10	-	-	10
17	-	8	-	-	8
18	-	15	-	-	15

Justificativa: para estimativas de consumo individualizadas por local de entrega.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Justificativa: Inclusão de informações, para atender a orientação da AGU de incluir cláusulas da Minuta de Contrato no Termo de Referência, nos casos em que a contratação não terá contrato. Inclusão de item previsto na Cláusula Segunda do Modelo de Contrato Pregão/Compras Lei 14.133 (maio/2023).

~~OU~~

~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação:

Justificativa: Não haverá celebração de contrato na presente licitação

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

~~OU~~

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como as relacionadas abaixo:

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

3.1.4. Em caso de divergência de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, deve prevalecer o que consta neste Termo de Referência, uma vez que o mesmo foi revisado e ajustado após o Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Inclusão de informações sobre a descrição da solução como um todo, para melhor definição do objeto.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação e aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

Justificativa: Os critérios de sustentabilidade gerais encontram-se descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas: [...] [...]~~

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca ou produto.

~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Na presente contratação não será exigida amostra.

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....).,~~

~~4.9.2. Itens (....).,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Justificativa: Na presente contratação não consta exigência de amostra, marca e/ou carta de solidariedade

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, **por se tratar de fornecimento de bens com entrega imediata e remessa única.**

~~OU~~

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, em remessa única.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	—
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	—

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Município	Endereço	Telefone
Porto Velho - RO	Campus José Ribeiro Filho, BR 364, km 9,5 sentido Rio Branco .	(69) 2182-2152 / (69) 2182-22136
Presidente Médici - RO	Rua da Paz, 4376, Lino Alves Teixeira, Presidente Médici-RO.	(69) 3471-1954
Rolim de Moura - RO	Avenida Norte Sul, nº 7300, Bairro: Nova Morada – CEP: 76940-000 - Rolim de Moura-RO.	(69) 3449-3805 / 3449-3800 Setor Responsável: Coordenadoria Administrativa e-mail: cadm.rolim@unir.br

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~OU~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.3.1. São obrigações do Contratante:

5.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

5.3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

Justificativa: Inclusão de informações, para atender a orientação da AGU de incluir cláusulas da Minuta de Contrato no Termo de Referência, nos casos em que a contratação não terá contrato. Inclusão das obrigações da Contratada e da Contratante previstos nas Cláusulas oitava e nona do Modelo de Contrato Pregão/Compras Lei 14.133 (maio/2023).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar Advertência a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.10.1.2”, “6.10.1.3” e “6.10.1.4” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.10.1.5”, “6.10.1.6”, “6.10.1.7” e “6.10.1.8” do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens “6.10.1.2”, “6.10.1.3” e “6.10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.2.4. **Multa:**

6.10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

6.10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.10.1.5. a 6.10.1.8., de 10% a 30% do valor do Contrato.

6.10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 6.10.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato

6.10.2.4.4. Para infração descrita no subitem 6.10.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 6.10.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 6.10.1.4, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato. 6.10.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 6.10.1.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

6.10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 6.10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

6.11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.5.3. Indenizações e multas.

6.11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.13. ALTERAÇÕES

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.14.

FORO (art. 92, §1º)

6.14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justificativa: Inclusão de informações, para atender a orientação da AGU de incluir cláusulas da Minuta de Contrato no Termo de Referência, nos casos em que a contratação não terá contrato. Inclusão das Infrações e Sanções Administrativas, dos termos para Extinção Contratual, dos Casos Omissos, das Alterações Contratuais e do Foro para dirimir litígios, ambos previstos nas cláusulas décima primeira, décima segunda, décima quarta, décima quinta e décima sétima do Modelo de Contrato Pregão /Compras Lei 14.133 (maio/2023).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9.. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.6.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

7.6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Justificativa: Inclusão de informações, para atender a orientação da AGU de incluir cláusulas da Minuta de Contrato no Termo de Referência, nos casos em que a contratação não terá contrato. Inclusão das condições para a formalização da contratação, considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação, documento este que será substituído por instrumento equivalente.

7.7. REAJUSTE

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2024.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Justificativa: Inclusão de informações, para atender a orientação da AGU de incluir cláusulas da Minuta de Contrato no Termo de Referência, nos casos em que a contratação não terá contrato. Inclusão dos termos de Reajuste previstos na Cláusula Sétima do Modelo de Contrato Pregão /Compras Lei 14.133 (maio/2023)., considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação, o qual será substituído por instrumento equivalente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

~~8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~8.6.8- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

Justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, III da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto é dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.

~~8.7 Qualificação Técnica~~

~~8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.7.2.1.....~~

~~8.7.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.7.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

Justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, III da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto é dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 107.426,35

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.426,35 (Cento e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela **do item 1.1 deste instrumento**.

~~OU~~

~~[em anexo];~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Justificativa: por se tratar de pregão via registro de preço, a dotação orçamentária será informada em momento posterior, conforme item 10.2.

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Justificativa: não aplicável ao objeto da presente licitação, considerando tratar de bens com entrega imediata, sem fornecimento contínuo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA SILVA

Administrador



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 12:37:29.

FILIPPE DIONE SOUZA GORZA

Coordenador - CEAC



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 13:11:40.

EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 13:30:47.

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.004385/2023-67

2. Introdução

2.1. O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar a viabilidade técnica e financeira para aquisição de **Alimentos para Animais** com as especificações contidas neste estudo, visando atender as necessidades do Campus de Presidente Médici, Núcleo de Ciências Humanas e Núcleo de Saúde no âmbito da Universidade Federal de Rondônia. A equipe de planejamento foi instituída pela PORTARIA N° 82/2023/DCCL/PRAD/UNIR e a demanda contida neste documento foi extraída do Plano Anual de Contratações inclusas no PAC 2024 por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

2.2 Instrumentos Legais utilizados para adequado dimensionamento do ETP:

I - Instrução Normativa 65/2021/SEGES— Ministério da Educação

II - Instrução Normativa 58/2022/SEGES— Ministério da Educação;

III - Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017)

IV - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico;

V - IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

VI - Lei 14.133/2021 normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

VII - Instrução Normativa 22/2009 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VIII - Instrução Normativa 66/2009 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IX - Instrução Normativa 51, 03 de agosto de 2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

X - Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

3. Descrição da necessidade

3.1 A Universidade é uma instituição de ensino superior que tem como principais atividades o ensino, a pesquisa e a extensão. É através dessas atividades que a Universidade contribui para o desenvolvimento do conhecimento e para a formação de profissionais capacitados para atuar em diversas áreas. No Campus Presidente Médici da Universidade Federal de Rondônia, os animais compõem os setores de bovinos de leite e de corte, ovinos, equinos, rãs, aves e peixes que atendem aos Departamentos de Zootecnia e Engenharia de Pesca. Para isso, é fundamental que haja um trabalho conjunto entre a teoria e a prática, que envolva o uso de animais para o ensino e a pesquisa.

3.2 No entanto, é importante destacar que o uso de animais na Universidade exige cuidados especiais, principalmente em relação à alimentação e à conservação. É preciso garantir que os animais tenham uma alimentação adequada e balanceada, que atenda às suas necessidades nutricionais, e que seja capaz de garantir a sua saúde e bem-estar, além disso, é necessário garantir condições adequadas para o ensino e a pesquisa, de forma que os alunos possam desenvolver as suas habilidades de manejo e cuidado com os animais.

3.3 Os setores beneficiados com o uso dos animais pertencem ao Campus Presidente Médici, o Núcleo de Ciências Humanas (NCH) e o Núcleo de Saúde (NUSAU). Dentre esses setores destacam-se o setor de equinos com atividades da graduação em

disciplinas como Produção e manejo de equinos e muares, higiene e profilaxia, parasitologia e genética. Já os animais com aptidão leiteira são utilizados nas disciplinas de melhoramento animal, técnica experimental aplicada a zootecnia, fisiologia e biotecnologia da reprodução, bovinocultura de leite e formulação e processamento de ração, tanto na graduação quanto na pós-graduação em Agroecossistemas Amazônicos. Além disso, a ração animal é utilizada na base de piscicultura, para alimentação dos peixes dos tanques escavados, incluindo alevinos, crescimento e matrizes de tambaqui e pirarucu. A manutenção regular do estoque de ração animal é essencial para garantir a segurança alimentar dos animais e a qualidade dos experimentos, pesquisa e saúde animal.

3.4 Com relação a aquisição de rações para cães e gatos, o Núcleo de Ciências Humanas tem acompanhado a ocorrência de superpopulação de animais no Campus de Porto Velho. A maioria advinda do abandono e, majoritariamente, gatos. Tem testemunhado o empenho do serviço voluntário de um conjunto de estudantes (egressos e ativos), técnicos, docentes e pessoas da comunidade em patrocinar - sem qualquer custo adicional ou ônus para a Universidade - algum atendimento a estes animais. Ao longo dos anos, notou-se a diminuição de ataques às lixeiras, atropelamentos de animais e redução da invasão nos ambientes humanos. É possível atribuir estes resultados em razão da atuação voluntária porque nota-se o provimento de ração, castração e atendimento veterinário. Tal atividade já mereceu destaque das lideranças do Projeto nas ações de proteção animal pela Câmara de Vereadores, no combate ao Crime Ambiental, conforme **Lei Federal 9.605/98**, conhecida como **Lei dos Crimes Ambientais**, com grande empenho para consecução de adotantes, com atividades para adoção responsável (feiras, vendas, bingos etc).

3.5 A aquisição da ração para camundongo servirá para atender demanda do Núcleo de Saúde-NUSAU. Essa ração será utilizada para alimentação dos sujeitos experimentais que tem nome científico *Rattus norvegicus* (linhagem Wistar) que os discentes do curso de Psicologia utilizam nas aulas práticas de Análise Experimental do Comportamento I e Análise Experimental do Comportamento II.

3.6 Portanto, é fundamental que a Universidade Federal de Rondônia continue investindo no manejo adequado dos animais na instituição, garantindo uma alimentação saudável e equilibrada para estes, bem como condições adequadas para o ensino e a pesquisa. O cuidado com os animais é fundamental para que a Universidade possa continuar contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento e para a formação de profissionais capacitados para atuar em diversas áreas.

Fato concreto, fotos

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Presidente Médici	Clodoaldo de Oliveira Freitas
NUSAU	Antonio Coutinho Neto
NCH	Juracy Machado Pacífico

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A seguir, seguem critérios e requisitos que podem ser considerados necessários, suficientes e indispensáveis para a aquisição de ração animal:

5.2 A contratada deverá garantir padrões mínimos de qualidade dos produtos ofertados, acerca das normas gerais sobre inspeção e fiscalização da produção, do comércio e do uso de produtos para alimentação animal, conforme os decretos, legislações e normas vigentes acerca de alimentos para animais; Todo estabelecimento que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comercie produto destinado à alimentação animal deve ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em conformidade com:- Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007; Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 17, de 22 de abril de 2020,

5.2.1 Justificativa do registro

5.2.1.1 Segurança Alimentar: O registro no MAPA visa garantir a segurança alimentar dos animais. Os produtos destinados à alimentação animal devem atender a padrões de qualidade e segurança, garantindo que não contenham substâncias nocivas ou contaminantes que possam causar danos à saúde dos animais.

5.2.1.2 Controle de Qualidade: O registro permite que o MAPA exerça controle e fiscalização sobre a produção e comercialização desses produtos. Os estabelecimentos registrados estão sujeitos a inspeções regulares para verificar se estão cumprindo os requisitos de qualidade, higiene e boas práticas de fabricação.

5.2.1.3 Rastreabilidade: O registro no MAPA contribui para a rastreabilidade dos produtos destinados à alimentação animal. Isso significa que é possível rastrear a origem dos produtos, desde a sua produção até a comercialização, o que é essencial em casos de recall de produtos ou investigação de problemas de segurança.

5.2.1.4 Informação ao Consumidor: O registro no MAPA também ajuda a garantir a transparência e a informação ao consumidor. Ao ter um registro válido, os estabelecimentos podem fornecer informações precisas sobre os produtos que produzem, como sua composição, prazo de validade, instruções de uso e armazenamento, entre outros detalhes relevantes.

5.2.2 Os estabelecimentos que fabriquem, manipulem, fracionem, acondicionem, distribuam, importem, armazenem, exportem ou comerciem produtos destinados à alimentação animal ficam obrigados a dispor de responsável técnico devidamente identificado perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seu respectivo conselho;

5.2.2.1 Em todas as categorias/atividades de estabelecimento previstas, a responsabilidade técnica pode ser exercida pelo profissional com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônoma, com a correspondente anotação no conselho profissional.

5.2.2.2 Além das formações anteriores, se o estabelecimento fabricar ou fracionar exclusivamente ingredientes destinados à alimentação animal poderão ter a responsabilidade técnica exercida por profissional com nível superior em farmácia, química ou engenharia química.

5.2.2.3 Em se tratando de estabelecimento que apenas realize a fabricação, fracionamento ou importação de aditivos tecnológicos, nutricionais ou sensoriais destinados à alimentação animal, a responsabilidade técnica também poderá ser exercida por químico.

5.2.3 Justificativa de Responsável Técnico

5.2.3.1 Conhecimento Especializado: Um responsável técnico é alguém com formação e conhecimento especializado na área de alimentos para animais. Eles têm um entendimento aprofundado dos requisitos legais, normas técnicas, boas práticas de fabricação e controle de qualidade relacionados à produção e comercialização desses produtos. Sua presença garante que as atividades sejam conduzidas de acordo com os padrões estabelecidos.

5.2.3.2 Cumprimento das Regulamentações: O setor de alimentos para animais está sujeito a regulamentações específicas que visam garantir a segurança e qualidade dos produtos. O responsável técnico tem a responsabilidade de assegurar que a empresa esteja em conformidade com essas regulamentações, realizando controles internos, elaborando procedimentos operacionais padronizados e garantindo a implementação de boas práticas.

5.2.3.3 Garantia de Qualidade: O responsável técnico desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade dos produtos destinados à alimentação animal. Eles supervisionam o processo de fabricação, monitoram a qualidade dos ingredientes utilizados, verificam as condições de armazenamento e transporte, realizam análises laboratoriais, entre outras atividades. Sua atuação contribui para assegurar que os produtos sejam seguros, nutricionalmente adequados e atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos.

5.2.3.4 Responsabilidade Profissional: O responsável técnico assume a responsabilidade profissional pela qualidade e segurança dos produtos. Eles são o elo entre a empresa e as autoridades regulatórias, sendo responsáveis por prestar informações, fornecer documentação e responder por quaisquer questões relacionadas à produção e comercialização dos produtos.

5.2.3.5 Melhoria Contínua: O responsável técnico também desempenha um papel fundamental na busca pela melhoria contínua dos processos. Eles acompanham o avanço das pesquisas e tecnologias na área de alimentos para animais, buscam inovações que possam otimizar a produção e a qualidade dos produtos, e implementam ações corretivas e preventivas para garantir o aperfeiçoamento constante das operações.

5.2.4 O estabelecimento que apenas comercialize, armazene ou distribua produtos destinados à alimentação animal está dispensado de cumprir as exigências previstas no subitem 5.2.2 e do Registro no MAPA, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho (Art. 8º do Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007).

5.3 De acordo com a IN Nº 51, DE 3 DE AGOSTO DE 2020, ficam dispensados de registro os produtos e as substâncias:

5.3.1 suplementos, premixes, núcleos, concentrados, rações, aditivos sensoriais, aditivos nutricionais, aditivos tecnológicos, coprodutos, alimentos completos, alimentos específicos, ingredientes, produtos mastigáveis e produtos com regulamentos técnicos pulicados, destinados a alimentação animal.

5.4 A dispensa dos produtos e substâncias listadas no subitem 5.3.1 não retira a obrigação da contratada de estar registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

5.5 A embalagem, a rotulagem e a propaganda dos alimentos para animais devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, e sobre possíveis riscos de danos à saúde animal e à saúde humana de acordo com a Instrução Normativa 66/2009 /MAPA e conforme os decretos, legislações e normas vigentes acerca de alimentos para animais;

5.6 Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos na qualidade do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.6.1 Os produtos ora pretendidos devem possuir garantias adequadas e o fornecedor oferecer suporte técnico em caso de problemas ou dúvidas.

5.7 O padrão de qualidade do material/objeto ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes para garantia de padrões de qualidade.

5.8 O fornecedor deverá apresentar declaração de que os insumos estarão dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando o contratado obrigado a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

5.9 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP 03/04/2018.

5.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 A empresa participante, precisa comprovar capacidade técnica e operacional para fornecer ração animal de acordo com as especificações requeridas. Isso pode ser demonstrado por meio de comprovantes de experiência anterior, declarações de capacidade técnica, apresentação de certificados de qualidade, entre outros documentos.

5.12.1. A contratada deverá observar o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da exigência de qualificação técnica, devendo comprovar 12 (doze) meses de experiência com a justificativa de:

5.12.1.1 Conhecimento do mercado: Ao exigir uma experiência mínima de 12 meses, a empresa está buscando fornecedores que tenham um entendimento sólido do mercado de ração animal. A experiência de um ano pode indicar que a empresa fornecedora está familiarizada com as demandas, desafios e regulamentações do setor.

5.12.1.2 Qualidade e consistência: A experiência de 12 meses sugere que a empresa fornecedora tem uma história estabelecida de fornecer ração animal de qualidade e consistente ao longo do tempo. Essa exigência visa selecionar um fornecedor confiável, comprovado e capaz de atender às necessidades dos clientes de forma consistente.

5.12.1.3 Conhecimento das necessidades dos animais: A experiência de um ano pode demonstrar que a empresa fornecedora entende as necessidades nutricionais dos diferentes tipos de animais e pode formular rações adequadas para atender a essas necessidades específicas. Isso é especialmente importante para garantir a saúde, o bem-estar e o desempenho dos animais.

5.12.1.4 Cumprimento de regulamentações: A experiência mínima de 12 meses pode refletir o requisito de cumprimento das regulamentações e normas relacionadas à produção e fornecimento de ração animal. A empresa fornecedora com experiência comprovada é mais propensa a ter os processos adequados em vigor e a cumprir as normas de segurança e qualidade.

5.12.1.5 Estabilidade financeira: A exigência de 12 meses de experiência pode ser uma forma de avaliar a estabilidade financeira da empresa fornecedora. Uma empresa que tenha se mantido ativa no mercado por um período mínimo indica uma maior probabilidade de solidez financeira e sustentabilidade a longo prazo.

5.13 A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

5.14.1 A Contratada deverá estar ciente de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, quando couber essa modalidade de aquisição.

5.14.2. A justificativa para o prazo de validade dos produtos a serem entregues leva em consideração a necessidade do consumo dos produtos ao longo do ano. Prazos de validade menores para os itens poderia ocasionar perdas nos estoques, prejudicando o planejamento de consumo para o período estabelecido.

5.14.3. Durante os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, os produtos que apresentarem falhas na composição ou problemas na qualidade durante a garantia, devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a contratante.

5.14.4. No transporte até os locais de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente;

5.14.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

5.14.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.14.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Sustentabilidade

5.15 Após consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, as proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

5.16 O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.16.1 O itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.16.2 A contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.16.3 Os produtos ofertados que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.16.4 Os itens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR(VI), Cádmio (CD), BifenilPolibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES).

5.17 Não foram localizados códigos sustentáveis relacionados com os itens da referida contratação.

5.18 Quanto aos endereços de entrega, deverão ser nas localidades mencionadas no Quadro 1 abaixo, até 30 dias do recebimento do empenho.

Setor Requisitante	Endereço	Contatos
Campus Presidente Médici	Campus Sede Presidente Médici. Endereços R. da Paz, 4376, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76.916-000; – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000	cadmpm@unir.br direcao.medic@unir.br (69) 3471-1954
Campus Porto Velho	Campus José Ribeiro Filho, Br 364, Km 9,5 - (Sentido Acre) - Porto Velho - RO.. Bloco 2C (Frente ao Auditório Paulo Freire)	nch.direcao@unir.br (69) 2182-2143
Campus Porto Velho	Campus José Ribeiro Filho, Br 364, Km 9,5 - (Sentido Acre) - Porto Velho - RO. Direção do Núcleo de Saúde - BLOCO 2C, SALAS 217 e 218 , Cep: 76801-059	nusau@unir.br (69) 2182-2110

6. Levantamento de Mercado

6.1 6.1 A equipe de planejamento entendeu que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum e quantidade suficiente de contratações similares observadas no Quadro abaixo, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

6.1.1 Com isso, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. E também para a obtenção de informações relevantes sobre o mercado e, assim, tomar decisões mais informadas e eficientes ao elaborar os documentos que irão servir de orientação para a contratação ora pretendida.

6.1.1.1 A partir do levantamento mencionado a Equipe de Planejamento declara que a quantidade de fornecedores não é considerada restrita.

Fornecedor (CNPJ)
NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.876.953/0001-13
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.163.447/0001-06
SEMENTEIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.068.303/0001-62
CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 17.919.517/0001-81
AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 19.172.264/0001-50
TOTAL PEC - TECNOLOGIA PARA PECUARIA LTDA, CNPJ: 33.651.301/0001-34
NUTRIR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 22.487.265/0001-07
FOSFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.018.675/0001-44
BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 18.965.980/0001-22
PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA,

CNPJ: 10.864.846/0001-23
M. V. A. DOS S. NASCIMENTO & CIA. LTDA, CNPJ: 05.769.495/0002-12
NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.864.509/0001-00
MAGAZINE LUIZA S/A., CNPJ: 47.960.950/1088-36
ROYAL PETS COMERCIO DE ARTIGOS DE PETSHOP LTDA, CNPJ: 20.330.079/0001-26
PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A., CNPJ: 18.328.118/0013-42
MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ: 09.439.591/0001-72
LEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 35.639.405/0001-59
BRUNO & PAULA RACOES LTDA, CNPJ: 07.762.730/0001-79
BAARTZ NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 44.211.361/0001-52
NARDELLI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.188.725/0001-83
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869.829/0001-30
REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, CNPJ: 06.878.489/0003-47
SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.280.366/0001-67
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA, CNPJ: 85.667.947/0021-57
CASA AGRICOLA VITOR MEIRELES LTDA, CNPJ: 81.782.948/0001-48
GOMES & SOUZA NUTRICAÇÃO ANIMAL E PET SHOP LTDA, CNPJ: 29.036.524/0001-14
AMERICANAS S.A., CNPJ: 00.776.574/0006-60
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 45.543.915/0846-95
D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 39.248.098/0001-36
INSTAAGRO SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ: 22.730.743/0001-50
MARVET COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 07.291.815/0001-16
RADIAL RACOES LTDA CNPJ: 28.716.910/0001-94
FHT PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 33.975.489/0001-76
LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.354.801/0001-79
QUIMTIA S.A., CNPJ: 77.043.511/0001-15
M E PINTO DE OLIVEIRA, CNPJ: 37.584.954/0001-07
ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 28.388.146/0001-75
ANA PAULA MESSIAS DE FRANCA, CNPJ: 28.644.472/0001-04
ANA PAULA GUTIERREZ COSTA, CNPJ: 01.763.522/0001-08
ALVES DE ALENCAR LTDA, CNPJ: 41.546.121/0001-10
LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.157.097/0001-67
HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 18.158.411/0001-75
NAROCA CASA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.070.604/0001-81

6.2 Foram analisadas as contratações similares das UASGs apresentadas no quadro abaixo:

ÓRGÃO	UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148	Pregão	15814805000872022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055	Pregão	15405505000192022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J. DEL-REI	154069	Pregão	15406905000752022
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135012	Pregão	13501205000392022
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158308	Pregão	15830805000022022

INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT. RENOVAV.	193104	Pregão	19310405000022024
COMANDO DA AERONAUTICA	120072	Pregão	12007205000382022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043	Pregão	15404305000242022
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158304	Pregão	15830405000302022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J. DEL-REI	154069	Pregão	15406905000122024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079	Pregão	15307905001312022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050	Pregão	15405005000652022
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158485	Pregão	15848505000012022
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	153036	Pregão	15303605000012022
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421	Pregão	25442105000012024
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158424	Pregão	15842405000022024
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444	Pregão	15844405000022024
MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240105	Pregão	24010505000012024
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195011	Pregão	19501105000172024
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	190004	Pregão	19000405000022024
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164	Pregão	15316405001632022
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154579	Pregão	15457905000022022
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124	Pregão	15812405000242022
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153074	Dispensa	15307406000032022
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038	Dispensa	15303806000622022
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679	Dispensa	15667906001762022
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419	Dispensa	15441906147722022
COMANDO DO EXERCITO	160170	Dispensa	16017006000022024
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158497	Dispensa	15849706000192022
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273	Dispensa	15827306000172022

6.3 A partir da análise de outros órgão públicos observa-se que busca-se formas de aquisição de ração animal que garantam uma ampla participação de potenciais fornecedores. Uma maneira de alcançar esse objetivo é dividir o objeto do processo em itens, permitindo que diferentes fornecedores concorram em diferentes partes do contrato.

6.3.1 Ao dividir o objeto em itens, os órgãos públicos podem especificar os requisitos e quantidades necessárias para cada item separadamente. Essa abordagem permite que fornecedores especializados em determinados tipos de ração animal ou com capacidade limitada possam participar da licitação para os itens específicos em que possuem expertise ou capacidade de atendimento.

6.3.2 Dessa forma, os órgãos públicos podem ampliar a base de fornecedores potenciais e promover uma maior concorrência, o que pode resultar em melhores preços e condições para a aquisição de ração animal.

6.3.3 Além da divisão em itens, os órgãos públicos também adotam a modalidade de compra através de pregão eletrônico na sua forma registro de preço com empreitada por itens.

6.4 Os itens ora pretendidos não se aplicam ao inciso III, alíneas c e d, art. 9º da IN 58/22 devido a peculiaridade do tipo de material:

6.4.1 Embora seja uma prática comum e recomendada avaliar os custos e benefícios de diferentes opções antes da aquisição pública, no caso da aquisição de ração animal, essa abordagem pode ser inviável. A ração animal é um insumo essencial para garantir a saúde e nutrição dos animais sob responsabilidade do órgão público. A escolha de uma ração de qualidade adequada é crucial para atender às necessidades nutricionais específicas de cada espécie animal. Nesse sentido, o fator predominante é a qualidade e eficácia da ração em proporcionar o correto desenvolvimento e bem-estar dos animais, tornando a simples análise de custos e benefícios inadequada para a tomada de decisão.

6.4.2 A consideração de chamamentos públicos de doação e permutas para a aquisição de ração animal também se mostra inviável. A ração animal é um produto específico, que deve atender a requisitos nutricionais específicos para cada espécie, além de estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade. A obtenção de doações ou a realização de permutas de ração que atendam plenamente essas exigências pode ser desafiadora e pouco viável. Além disso, a disponibilidade, quantidade e qualidade das rações obtidas por meio dessas opções logísticas podem não ser suficientes ou adequadas para atender às necessidades dos animais sob responsabilidade do órgão público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Após realizar o levantamento de mercado, foi decidido aquisição por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e Regime de execução por empreitada por preço unitário.

7.2 Com base nos critérios e soluções estabelecidos no ETP, podemos concluir que a aquisição de alimentos para animais é essencial para atender às necessidades dos setores requisitantes, especialmente aqueles envolvidos no ensino e pesquisa que envolvem experimentos com animais. Esses alimentos desempenham um papel fundamental na manutenção da saúde e qualidade dos animais utilizados nesses setores.

7.3 A aquisição de ração animal é uma solução viável tanto do ponto de vista técnico quanto comercial. É importante garantir que os animais recebam uma dieta adequada para atender às suas necessidades nutricionais, promovendo seu bem-estar e garantindo resultados confiáveis nos experimentos e pesquisas realizados.

Disposições relativas ao prazo de validade e assistência técnica

7.4 O período de validade deve ser de acordo com o descrito na tabela abaixo com especificidade para cada item e justificativas apresentadas no subitem 8.3.2.1, contado a partir da data do recebimento/aceite definitivo, a ser emitido pelo setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE VALIDADE
1	FARELO , ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta	361704	SC. 50KG	20	06 meses
2	FARELO , ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal	232080	SC. 50KG	40	06 meses
3	MILHO , aplicação: alimento para animais, tipo: grão, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	241543	SC. 50KG	30	06 meses

4	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, frango, glúten de milho, tipo ração: seca balanceada, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima matéria mineral: 8,50%, dosagem máxima cálcio: 1%, dosagem mínima extrato etéreo: 9%, dosagem mínima fósforo: 0,80%, dosagem mínima proteína: 33%, dosagem máxima umidade: 10%, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina > 0,80% e taurina 0,10%	314546	EMB. 20KG	40	12 meses
5	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de frango, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12%, dosagem mínima proteína: 29%, dosagem mínima extrato etéreo: 18%, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada	454135	EMB. 20KG	72	12 meses
6	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 10%, dosagem mínima proteína: 27%, dosagem mínima extrato etéreo: 13%, dosagem máxima matéria mineral: 8%, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada	454130	EMB. 20KG	72	12 meses
7	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima matéria mineral: 8%, dosagem mínima extrato etéreo: 12%, dosagem mínima proteína: 34%, dosagem máxima umidade: 10%, tipo: peletizada, características adicionais: óleo de peixe	454119	EMB. 20KG	40	12 meses
8	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: milho, milho integral, farelo soja, trigo, aveia, espécie animal: equinos, dosagem máxima matéria mineral: 13%, dosagem máxima cálcio: 1,2%, dosagem mínima extrato etéreo: 3%, dosagem máxima matéria fibrosa: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem máxima umidade: 13%, tipo: balanceada	414351	SC. 40KG	20	04 meses
9	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: peixe, verduras, frutas, prebióticos e essências, espécie animal: gato adulto,	464887	EMB. 20KG	40	06 meses

	tipo: balanceada, características adicionais: livre de transgênicos, sem grãos, com conservantes				
10	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: proteína bruta 15 g; extrato etéreo 330 g; cálcio, espécie animal: bezerras até 6 meses, tipo: mineral vitamínico	474459	SC. 30KG	15	06 meses
11	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, espécie animal: aves pequeno porte, dosagem mínima proteína: 12%, dosagem mínima extrato etéreo: 5%, dosagem máxima cálcio: 2%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada	334970	EMB. 20KG	10	06 meses
12	RAÇÃO ANIMAL , tipo ração: completa balanceada, espécie animal: equinos, dosagem máxima umidade: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50%, dosagem máxima matéria mineral: 15%, dosagem máxima cálcio: 1,60%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo	314547	SC. 25KG	20	04 meses
13	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, ex, aplicação: ovino	304761	SC. 40KG	10	06 meses
14	RAÇÃO CAMUNDONGO , componentes: milho integral, farelo de soja, farelo de trigo,, aplicação: ratos e camundongos de biotério, componentes vitamínicos: vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6 e e, características adicionais: papel multifolheado contendo saco plástico para au, apresentação: peletizada de forma cilíndrica	311337	SC. 20KG	3	06 meses
15	RAÇÃO PEIXE , dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, extrato etéreo 7%, ma, aplicação: alimentação de alevinos espécie carnívora, características adicionais: peletes de 2mm de diâmetro, apresentação: extrusada	268026	SC. 25KG	10	06 meses
	RAÇÃO PEIXE , ingredientes: proteínas, dosagem componentes:				

16	proteína bruta: mínimo 32%, aplicação: fase engorda, características adicionais: peletes 4 a 6 mm, apresentação: extrusada	414384	SC. 25KG	10	06 meses
17	SAL MINERAL , dosagem componentes: fósforo mínimo de 80 g /kg, ácido cítrico a 2%, mag-, aplicação: ovinos	458118	SC. 25KG	8	06 meses
18	SAL MINERAL , ingredientes: cálcio mín. 135,00 g; cálcio máx. 165,00 g; fósfo-, aplicação: bovinos de leite	474495	SC. 25KG	15	06 meses

7.5 A aquisição de alimentos para animais geralmente é baseada em especificações técnicas predefinidas. Essas especificações detalham os requisitos nutricionais e as características da ração necessárias para atender às necessidades dos animais em questão. Dessa forma, os fornecedores podem fornecer propostas que atendam aos requisitos técnicos pré-estabelecidos, sem a necessidade de assistência técnica adicional.

7.5.1 O mercado de alimentos para animais é geralmente padronizado, com produtos disponíveis de diferentes fornecedores, que seguem as normas e regulamentos vigentes. Essa padronização facilita a seleção de fornecedores com base em critérios objetivos, como preço, qualidade e capacidade de entrega.

7.6 A aquisição de insumos pode ser analisada considerando os custos e benefícios de diferentes opções, bem como a possibilidade de adotar arranjos inovadores em economia circular e explorar opções logísticas menos onerosas à Administração, como chamamentos públicos de doação e permutas.

7.6.1 No caso da aquisição de ração animal, é importante considerar que a produção de alimentos para animais geralmente envolve processos específicos e regulamentações de segurança alimentar. É necessário garantir que a ração animal atenda a requisitos de qualidade e nutricionais para atender às necessidades dos animais.

7.6.2 Portanto, é menos provável que a opção de doação ou permuta seja aplicável à aquisição de ração animal, uma vez que a garantia da qualidade e segurança alimentar pode ser um fator limitante nessas transações. A administração pública deve assegurar que os alimentos fornecidos aos animais atendam aos padrões exigidos e sejam adequados para o consumo animal.

7.6.3 Quanto aos arranjos inovadores em economia circular, embora seja possível explorar a reciclagem de resíduos orgânicos e a produção de ração a partir de subprodutos ou resíduos de outros processos, é importante lembrar que isso requer uma estrutura e capacidade específicas para a sua implementação. Essas práticas podem não ser viáveis ou acessíveis a todos os órgãos públicos devido a limitações de recursos, logística e regulamentações locais.

Portanto, embora a análise dos custos, benefícios e opções logísticas seja relevante na aquisição de ração animal, é importante considerar as restrições relacionadas à segurança alimentar, qualidade e capacidade de implementação de arranjos inovadores em economia circular. Esses fatores podem limitar a aplicabilidade das opções mencionadas no contexto específico da aquisição de ração animal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos abaixo informados foram dimensionados com base no Plano de Contratações Anual, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via PGC, Campi Presidente Médici e Porto Velho (NCH e NUSAU), através de Documentos de Formalização de Demandas (DFD) consolidados na contratação nº 05/2024.

8.2 Além da referida DFD, buscou-se comparar as quantidades dos itens nesta aquisição com as quantidades dos últimos processos de mesma natureza, mencionados nas contratações correlatas. O atual quantitativo referia-se a itens que apresentaram especificações e áreas demandantes diferentes do objeto ora pretendido. A análise dessas informações comprovou a viabilidade da atual aquisição do ETP em questão.

No Quadro abaixo segue as quantidades pretendidas para a contratação:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA									
ITEM	Nº DFD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE				
					PRESIDENTE MÉDICI	NCH	NUSAU	TOTAL PVH	TOTAL GERAL
1	22 /2022	361704	FARELO , ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta	SC	20			0	20
2	22 /2022	232080	FARELO , ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal	SC	40			0	40
3	22 /2022	241543	MILHO , aplicação: alimento para animais, tipo: grão, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	SC	30			0	30
4	171 /2023	314546	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, frango, glúten de milho, tipo ração: seca balanceada, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima matéria mineral: 8,50%, dosagem máxima cálcio: 1%, dosagem mínima extrato etéreo: 9%, dosagem mínima fósforo: 0,80%, dosagem mínima proteína: 33%, dosagem máxima umidade: 10%, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%	EMB		40		40	40
5	191 /2023	454135	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de frango, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12%, dosagem mínima proteína: 29%, dosagem mínima extrato etéreo: 18%, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada	EMB		72		72	72
6		454130	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 10%, dosagem mínima proteína: 27%, dosagem mínima extrato	EMB		72		72	72

	191 /2023		etéreo: 13%, dosagem máxima matéria mineral: 8%, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada						
7	171 /2023	454119	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima matéria mineral: 8%, dosagem mínima extrato etéreo: 12%, dosagem mínima proteína: 34%, dosagem máxima umidade: 10%, tipo: peletizada, características adicionais: óleo de peixe	EMB		40		40	40
8	22 /2022	414351	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: milho, milho integral, farelo soja, trigo, aveia, espécie animal: equinos, dosagem máxima matéria mineral: 13%, dosagem máxima cálcio: 1,2%, dosagem mínima extrato etéreo: 3%, dosagem máxima matéria fibrosa: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem máxima umidade: 13%, tipo: balanceada	SC	20			0	20
9	171 /2023	464887	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: peixe, verduras, frutas, prebióticos e essências, espécie animal: gato adulto, tipo: balanceada, características adicionais: livre de transgênicos, sem grãos, com conservantes	EMB		40		40	40
10	22 /2022	474459	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: proteína bruta 15 g; extrato etéreo 330 g; cálcio, espécie animal: bezerras até 6 meses, tipo: mineral vitamínico	SC	15			0	15
11	22 /2022	334970	RAÇÃO ANIMAL , ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato etéreo, espécie animal: aves pequeno porte, dosagem mínima proteína: 12%, dosagem mínima extrato etéreo: 5%, dosagem máxima cálcio: 2%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada	EMB	10			0	10
			RAÇÃO ANIMAL , tipo ração: completa balanceada, espécie						

12	22 /2022	314547	animal: equinos, dosagem máxima umidade: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50%, dosagem máxima matéria mineral: 15%, dosagem máxima cálcio: 1,60%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo	SC	20			0	20
13	22 /2022	304761	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, ex, aplicação: ovino	SC	10			0	10
14	208 /2022	311337	RAÇÃO CAMUNDONGO , componentes: milho integral, farelo de soja, farelo de trigo,, aplicação: ratos e camundongos de biotério, componentes vitamínicos: vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6 e e, características adicionais: papel multifolheado contendo saco plástico para au, apresentação: peletizada de forma cilíndrica	SC			3	3	3
15	22 /2022	268026	RAÇÃO PEIXE , dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, extrato etéreo 7%, ma, aplicação: alimentação de alevinos espécie carnívora, características adicionais: peletes de 2mm de diâmetro, apresentação: extrusada	SC	10			0	10
16	22 /2022	414384	RAÇÃO PEIXE , ingredientes: proteínas, dosagem componentes: proteína bruta: mínimo 32%, aplicação: fase engorda, características adicionais: peletes 4 a 6 mm, apresentação: extrusada	SC	10			0	10
17	22 /2022	458118	SAL MINERAL , dosagem componentes: fósforo mínimo de 80 g/kg, ácido cítrico a 2%,mag-, aplicação: ovinos	SC	8			0	8
18	22 /2022	474495	SAL MINERAL , ingredientes: cálcio mín. 135,00 g; cálcio máx. 165,00 g; fósfo-, aplicação: bovinos de leite	SC	15			0	15

8.3 Também foram observados fatos concretos que comprovassem o correto dimensionamento dos quantitativos da demanda:

8.3.1 No anexo III consta documento com série histórica de compras e consumo referente aos anos 2019, 2020, 2022 e 2023. Em 2021, o processo para aquisição de alimentos para animais (PROCESSO Nº 23118.000890/2021-71) caracterizou-se como “licitação deserta”. Em 2022, o processo para aquisição de alimentos para animais (PROCESSO Nº 23118.002081/2022-84) apresentou alguns itens desertos, havendo sucesso apenas para milho e farelo de soja, os referidos itens desertos foram adquiridos posteriormente no processo 23118.009114/2022-17 (aquisição realizada por meio de pregão tradicional). Em 2023, o processo para aquisição de alimentos para animais (PROCESSO Nº 23118.004385/2023-67) caracterizou-se como “licitação deserta”

8.3.2 O quantitativo está estipulado levando em consideração a quantidade exata de animais e o quantitativo de ração necessária para alimentação dos mesmos, sendo: 20 bovinos, 30 ovinos, 40 rãs, 6 equinos, 2.000 peixes, cães, gatos e camundongos.

8.3.2.1 As licitações desertas mencionadas, podem está relacionadas com a exigência da validade de 6 meses constatadas nos processos anteriores, com isso o presente ETP estabeleceu novos prazos de validade em conformidade com embalagens de rações no comércio local, conforme anexo IV, por essa razão foram escolhidas novos prazos de validades para algumas rações com intuito de maior competitividade entre os licitantes.

8.3.3 A ração descrita no item 15, deve ser fornecida de 6 a 8 vezes ao dia, em taxas de 12 a 6% da biomassa (anexo V, recomendação de fabricante desse item). O consumo estimado da ração para peixe descrita no item 16 é de aproximadamente 3 a 4% da biomassa, dividido de 5 a 6 tratos ao dia (anexo V, recomendação de fabricante desse item).

8.3.4 O consumo estimado é de 12 a 22 g por animal adulto (30 kg) ao dia do sal mineral descrito no item 17, variando em função da qualidade e quantidade de pastagem disponível (anexo V, recomendação de fabricante desse item). Assumindo um consumo médio de 17 g por ovino em função do plantel do Campus, logo o consumo diário é de 510 gramas, para os 30 animais deste tipo seriam necessários 186 kg (aproximadamente 8 sacos de 25 kg) de sal mineral ao ano.

8.3.5 O consumo estimado do sal mineral descrito no item 18 é de 20 a 30 g / 100 kg de peso corporal ao dia (anexo V, recomendação de fabricante desse item), e são completados com pastagens.

8.3.6 Os itens previstos para atender o Campus de Presidente Médici são necessários para manutenção alimentar dos animais dos setores zootécnicos e base Piscicultura Carlos Eduardo Matiazze relacionados com ensino e pesquisa do Departamento de Engenharia de Pesca e Departamento de Zootecnia, a falta desse recurso poderá ocasionar a paralisação das atividades de pesquisa e ensino relacionados aos animais.

8.4 A aquisição dos itens 4, 5, 6, 7, 9 para atender o NCH é necessária para a alimentação de cães e gatos no Campus de Porto Velho. Ressalta-se que a maioria desses animais é advinda de abandono, todavia faz-se necessário a atuação da instituição para garantir um bem estar a esses animais, não há séries históricas de aquisições, pois é a primeira compra com essa finalizada para o referido setor, conforme justificativas da provável utilização pelo NCH - ANEXO VI.

8.5 A aquisição do item 14 para atender o NUSAU é necessária para a alimentação dos sujeitos experimentais que os discentes do curso de Psicologia utilizam nas aulas práticas de Análise Experimental do Comportamento I e análise Experimental do Comportamento II, Conforme anexo VI que apresentam fotos dos animais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.554,13

9.1 As estimativas preliminares dos preços foram com base na pesquisa de mercado e realizadas pela equipe de planejamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional com intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à

relação de seu custo-benefício, com isso o Mapa Comparativo de Preços e a Metodologia para obtenção de preços segue nos Anexos I e II respectivamente.

9.1.1. As pesquisas mencionadas no subitem anterior foram realizadas através do sistema de pesquisa de preços do [compras.gov](https://compras.gov.br) e sites de mídias especializadas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Conforme disposto no art. 47, inciso V, alínea “B”, da Lei 14.133/21, sempre que possível as compras deverão observar o princípio do parcelamento visando aproveitar as peculiaridades do mercado e maior economicidade, proporcionando a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.3. Outrossim, os itens pretendidos serão licitados por item visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.4. O procedimento para aquisição o do Sistema de Registro de Preços - SRP que é, ao nosso ver, o que melhor atende as necessidades da Universidade, em razão da sua vantajosidade. A compra será realizada por item, uma vez que não há interdependência entre os itens listados. 10.5. A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) possui contratos vinculados aos processos recentes 23118.002081/2022-84 e 23118.009114/2022-17. O primeiro processo consistia em 11 itens para a compra de ração animal por registro de preço, dos quais 7 não receberam propostas. O segundo processo referia-se à aquisição dos itens que não receberam propostas no registro de preço que foi realizado por pregão tradicional, restando apenas 1 item a ser adquirido.

11.2 Não foram observadas contratações interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 No Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024 da Universidade Federal de Rondônia, consta a previsão da contratação do fornecimento de Alimentos para Animais mencionados, juntamente com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2024 das respectivas unidades solicitantes.

12.2. O objeto deste processo foi previsto no Plano Anual de Contratações - PAC 2024 da unidade interessada na contratação, por meio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição de rações animais para os setores zootécnicos dos Campi da UNIR, pretende-se alcançar:

- Melhoria na qualidade da alimentação dos animais: A disponibilidade de uma ração de qualidade para os animais é fundamental para o seu desenvolvimento e crescimento saudável.
- Aumento da produtividade: Com a alimentação adequada, os animais tendem a produzir mais leite, carne, ovos, entre outros produtos de origem animal, aumentando a produtividade dos setores zootécnicos.

- Redução de custos: A aquisição de ração para animais em grandes quantidades pode reduzir os custos com alimentação, uma vez que a compra em grande escala tende a ser mais econômica.
- Promoção de pesquisas: A aquisição de ração para animais pode possibilitar a realização de pesquisas na área de nutrição animal, melhorando os estudos na área de zootecnia.
- Atração de investimentos: Com a disponibilidade de ração de qualidade para os animais, o setor zootécnico do campus universitário pode se tornar mais atrativo para investimentos de empresas do setor.
- Formação de profissionais capacitados: Com a possibilidade de realização de pesquisas e experimentos, os alunos dos cursos voltados para as ciências agrárias podem se tornar profissionais mais capacitados e preparados para atuar na área de zootecnia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O ambiente está apto para receber o material pretendido para alimentação dos animais do Campus Presidente Médici. Além disso, os técnico em agropecuária do Campus estão capacitados para receber, armazenar e avaliar as rações, o que permite uma fiscalização contratual adequada.

14.2 Não são necessárias adaptações no ambiente ou obtenção de licenças ou autorizações adicionais. É importante ressaltar que o treinamento dos servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual é comum.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Abaixo estão listados alguns possíveis impactos ambientais e suas possíveis soluções para minimiza-los:

- Produção de insumos agrícolas: A maioria das rações é composta por ingredientes provenientes da agricultura, como grãos e outros alimentos. A produção agrícola pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos, que podem levar à degradação do solo, poluição de recursos hídricos e perda da biodiversidade.
- Descarte de embalagens: A aquisição de ração animal pode resultar em um grande volume de embalagens, como sacos de plástico ou papelão. O descarte inadequado dessas embalagens pode levar à poluição do solo e dos corpos d'água, além de contribuir para a formação de lixões e aterros sanitários.
- Gerenciamento de resíduos orgânicos: A ração que não é consumida pelos animais também pode gerar resíduos orgânicos. O manejo inadequado desses resíduos pode causar problemas ambientais, como mau cheiro, contaminação do solo e atração de pragas.

15.2 Para minimizar esses impactos ambientais, é essencial que a contratação pública de ração animal leve em consideração critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Isso pode ser alcançado por meio de medidas como:

- Priorização da compra de ração animal produzida de forma sustentável, com certificações que atestem a origem responsável dos ingredientes;
- Estímulo ao uso de embalagens retornáveis ou recicláveis;
- Incentivo à compra de rações produzidas com ingredientes de origem local, reduzindo a pegada de carbono do transporte;
- Adoção de práticas de manejo responsáveis para o descarte e reciclagem de resíduos orgânicos gerados pela ração;
- Fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e práticas agrícolas mais sustentáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Abaixo seguem algumas informações pertinentes para justificar a contratação:

- Manutenção dos animais: A alimentação adequada é um fator crítico para a saúde e bem-estar dos animais. Uma ração de qualidade garantirá que os animais tenham a nutrição necessária para o seu desenvolvimento, crescimento e produção, além de prevenir doenças e problemas de saúde.

- Sustentabilidade das aulas práticas: As aulas práticas são fundamentais para o aprendizado dos estudantes de áreas relacionadas à agricultura e pecuária. A aquisição de ração animal garante que as aulas práticas possam ser realizadas de forma sustentável, com animais saudáveis e bem nutridos, proporcionando aos alunos a oportunidade de aprender na prática.
- Sustentabilidade das pesquisas: As pesquisas realizadas em universidades na área de agricultura e pecuária são fundamentais para o desenvolvimento de novas técnicas e tecnologias que promovam a sustentabilidade do setor. A aquisição de ração animal de qualidade garante que os animais utilizados nas pesquisas tenham a nutrição adequada para produzir resultados confiáveis e relevantes.
-
- Sustentabilidade da extensão: A extensão universitária tem como objetivo levar o conhecimento produzido nas universidades para a comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável das regiões. A aquisição de ração animal garante que os animais utilizados nas atividades de extensão estejam saudáveis e bem nutridos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Em resumo, a aquisição de ração animal para Campi ligados a atividades agrícolas com animais é viável e necessária para garantir a manutenção dos animais, a sustentabilidade das aulas práticas, pesquisas e extensão, além de promover o desenvolvimento sustentável do setor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO FEITOSA RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 17:36:38.

RODRIGO VIEIRA ALVES AMARAL

Equipe de apoio

Anexo II - II - Minuta Ata RP 9-2024.pdf

Ata de Registro de Preços 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	ELISE BITENCOURTE DE LAIA	24/07/2024 18:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23118.004385/2023-67

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2024

A [Fundação Universidade Federal de Rondônia](#), com sede [na avenida Presidente Dutra, nº 2965, bairro Centro](#), na cidade de [Porto Velho/ Rondônia](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [04.418.943/0001-90](#), neste ato representada pela [Magnífica Reitora Professora Doutora Marília Lima Pimentel Cotinguiba](#), nomeado(a) pela Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de 2024, publicada no XX de XXX de XXXX de XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202..., publicada no XXX de/...../202....., processo administrativo n.º [23118.004385/2023-67](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [Aquisição de Alimentos para Animais](#), especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo [I do edital de Licitação nº 26/2024](#) ~~ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca	Modelo	UNIDADE	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total	Prazo de validade
1	FARELO, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta.			SACO 40KG	5	20			06 meses
2	FARELO, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal. Saco 50 quilogramas			SACO 50KG	5	40			06 meses
3	MILHO, aplicação: alimento para animais, tipo: grão, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.			SACO 50KG	5	84			06 meses
4	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, frango, glúten de milho, tipo ração: seca balanceada, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima matéria mineral: 8,50%, dosagem máxima cálcio: 1%, dosagem mínima extrato etéreo: 9%, dosagem mínima fósforo: 0,80%, dosagem mínima proteína: 33%, dosagem máxima umidade: 10%, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina > 0,80% e taurina 0,10%			EMBALAGEM DE 20KG	5	40			12 meses
5	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de frango, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12%, dosagem mínima proteína: 29%, dosagem mínima extrato etéreo: 18%, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada			EMBALAGEM DE 20KG	10	72			12 meses
6	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 10%, dosagem mínima proteína: 27%, dosagem mínima extrato etéreo: 13%, dosagem máxima matéria mineral: 8%, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada			EMBALAGEM DE 20KG	10	72			12 meses
7	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima matéria mineral: 8%, dosagem mínima extrato etéreo: 12%, dosagem mínima proteína: 34%,			EMBALAGEM DE 20KG	5	40			12 meses

	dosagem máxima umidade: 10%, tipo: peletizada, características adicionais: óleo de peixe								
8	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: milho, milho integral, farelo soja, trigo, aveia, espécie animal: equinos, dosagem máxima matéria mineral: 13%, dosagem máxima cálcio: 1,2%, dosagem mínima extrato etéreo: 3%, dosagem máxima matéria fibrosa: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem máxima umidade: 13%, tipo: balanceada			SACO 40KG	5	20			04 meses
9	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: peixe, verduras, frutas, prebióticos e essências, espécie animal: gato adulto, tipo: balanceada, características adicionais: livre de transgênicos, sem grãos, com conservantes			EMBALAGEM DE 20KG	5	40			06 meses
10	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: proteína bruta 15 g; extrato etéreo 330 g; cálcio, espécie animal: bezerras até 6 meses, tipo: mineral vitamínico.			SACO 25KG	3	15			06 meses
11	RAÇÃO ANIMAL, ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, espécie animal: aves pequeno porte, dosagem mínima proteína: 12%, dosagem mínima extrato etéreo: 5%, dosagem máxima cálcio: 2%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada			EMBALAGEM DE 20KG	3	10			06 meses
12	RAÇÃO ANIMAL, tipo ração: completa balanceada, espécie animal: equinos, dosagem máxima umidade: 13%, dosagem mínima proteína: 13%, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50%, dosagem máxima matéria mineral: 15%, dosagem máxima cálcio: 1,60%, dosagem mínima fósforo: 0,5%, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo			SACO 25KG	4	20			04 meses
13	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, ex, aplicação: ovino			SACO 40KG	3	10			06 meses
14	RAÇÃO CAMUNDONGO, componentes: milho integral, farelo de soja, farelo de trigo,, aplicação: ratos e camundongos de biotério, componentes vitamínicos: vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6 e e, características adicionais: papel multifolheado contendo saco plástico para au, apresentação: peletizada de forma cilíndrica			SACO 20KG	1	3			06 meses
	RAÇÃO PEIXE, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, extrato etéreo 7%, ma, aplicação:								

15	alimentação de alevinos espécie carnívora, características adicionais: peletes de 2mm de diâmetro, apresentação: extrusada			SACO 25KG	3	10			06 meses
16	RAÇÃO PEIXE, ingredientes: proteínas, dosagem componentes: proteína bruta: mínimo 32%, aplicação: fase engorda, características adicionais: peletes 4 a 6 mm, apresentação: extrusada			SACO 25KG	3	10			06 meses
17	SAL MINERAL, dosagem componentes: fósforo mínimo de 80 g /kg, ácido cítrico a 2%, mag-, aplicação: ovinos			SACO 25KG	2	8			06 meses
18	SAL MINERAL, ingredientes: cálcio mín. 135,00 g; cálcio máx. 165,00 g; fósfo-, aplicação: bovinos de leite			SACO 25KG	4	15			06 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a [Fundação Universidade Federal de Rondônia](#).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ~~ou da contratação direta~~, o licitante mais bem classificado ~~ou o fornecedor, no caso da contratação direta~~, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ~~ou no aviso de contratação direta~~, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ~~ou fornecedor~~ convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação~~, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta.~~

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL** ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.~~

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Justificativa: A presente licitação é por item.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISE BITENCOURTE DE LAIA

Estagiária



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 18:11:20.

FILIPPE DIONE SOUZA GORZA

Diretor Substituto



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 18:11:57.

Anexo III - III - Ordem de Fornecimento.pdf

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFÍCIO Nº xx /2024/_____/____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx - xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. [23118.004385/2023-67](#)

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de Alimentos para Animais

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/ 2024

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. [23118.004385/2023-67](#) , bem como o resultado do **Pregão eletrônico SRP nº. 26/2024/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2024/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta aceita pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

xx

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

xx

Representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **ELISE BITENCOURTE DE LAIA, Estagiária**, em 23/07/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1834393** e o código CRC **105D7806**.